



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação, na 16ª sessão
ordinária realizada em 21/10/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

Institui a galeria Lilás no âmbito da
Câmara Municipal de Serrana e dá outras providências.

Artigo 1º Fica instituída a Galeria Lilás no âmbito da Câmara de Vereadores de Serrana/SP.

§ 1º A galeria descrita no *caput* deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente público, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham ocupado cadeiras de vereadoras no município de Serrana/SP

§ 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, expostas em ordem cronológica de posse, constando abaixo de cada uma a identificação e o período de atuação, cada uma das homenageadas, terão suas fotos aplicadas conforme arte e padrão definidos pela Mesa Diretora.

§ 3º A Galeria Lilás será implantada com as fotos das Vereadoras que exerceram e/ou estejam exercendo mandato na aprovação e publicação desta Resolução.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Artigo 3º Fica autorizada a realização de despesas com:

- I - Confecção de material que identifique o espaço denominado “Galeria Lilás”;
- II - Procedimentos necessários à exposição de fotografias das mulheres já eleitas como vereadoras titulares do município de Serrana/SP.
- III - Procedimentos necessários para a confecção de molduras, quadros, placas e letreiros que identifiquem as vereadoras homenageadas;



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

IV - Evento destinado à inauguração do espaço, nelas incluídas todas aquelas necessárias à sua realização com a dignidade que a homenagem exige.

Artigo 5º A Mesa Diretora determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e à manutenção da galeria criada por esta Resolução.

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serrana, 08 de setembro de 2025.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



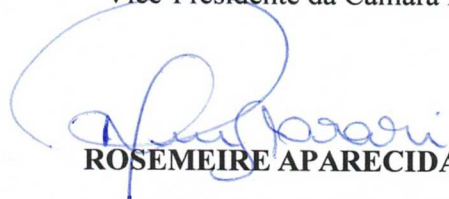
FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana



EDINA RODRIGUES FÁVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana



ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO RESOLUÇÃO LEGISLATIVA QUE CRIA A GALERIA
LILÁS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**

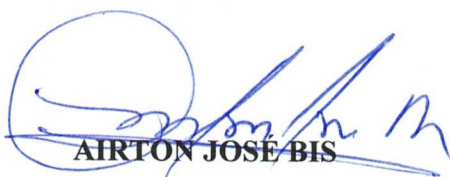
Por solicitação da vereadora Maria da Silva, apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Resolução nº 1/2025, e que tem por súmula “Institui a galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Serrana e dá outras providências”.

O projeto de resolução incluso tem como objetivo registrar e homenagear a atuação das mulheres na política. Com isso, busca-se mostrar que, apesar de serem minoria na política, suas atuações contribuíram e contribuem para a construção da história do Município.

A galeria consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias destas mulheres, resgatando, assim, a história das parlamentares no Legislativo de Rio Doce.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e aprovada em sua integralidade.

Câmara Municipal de Serrana, 08 de setembro de 2025.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



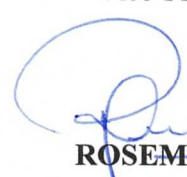
FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana



EDINA RODRIGUES FÁVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana



ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Matéria: Projeto de Resolução nº 2/2025

Ementa: Institui a “Galeria Lilás” no âmbito da Câmara Municipal de Serrana e dá outras providências.

I. Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução que cria, na Câmara Municipal de Serrana/SP, a Galeria Lilás, espaço público identificado destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham ocupado cadeiras de vereadoras no Município.

O texto: (i) define o espaço e sua finalidade (art. 1º, caput e §1º); (ii) disciplina a forma da homenagem (exposição individual, em ordem cronológica de posse, com identificação e período de atuação, padrão visual definido pela Mesa Diretora – §2º); (iii) prevê a implantação inicial com as fotos das vereadoras que exerceram e/ou estejam exercendo mandato na data da aprovação/publicação (§3º); e (iv) dispõe sobre a execução orçamentária (art. 2º) e autorização de despesas para identificação do espaço, exposição fotográfica e confecção de molduras/quadros/placas/letreiros (art. 3º, I a III).

II. Fundamentação

II.1. Competência, iniciativa e forma normativa

A matéria é interna corporis, afeta à organização dos serviços da Câmara e à preservação de sua memória institucional, compatível com a competência do Poder Legislativo para regular seus assuntos internos por meio de Resolução (Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno). A iniciativa parlamentar é adequada; não há criação de cargos, órgãos ou reestruturação do Executivo que demande reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II.2. Constitucionalidade e legalidade material

O projeto promove valores constitucionais de igualdade e reconhecimento da participação feminina na vida pública (CF, arts. 1º, II e V; 3º, IV; 5º, caput; 37, caput), sem instituir privilégios indevidos, limitando-se à homenagem histórica e informativa. Não se vislumbram violações a princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, desde que observados padrões objetivos e impessoais de curadoria (v. item II.4).

A previsão de despesas limita-se a dotações próprias do orçamento do Legislativo, não havendo vinculação obrigatória ao Executivo; recomenda-se, por técnica, o encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento para exame de compatibilidade formal com PPA/LDO/LOA, sem prejuízo do prosseguimento.

II.3. Tratamento de dados pessoais e uso de imagem (LGPD)

A exposição envolve dados pessoais (nome, imagem e período de mandato). O tratamento é legítimo no âmbito da Administração Pública para execução de política pública institucional de preservação da memória e transparência (LGPD – Lei nº 13.709/2018, arts. 7º e 23), observadas as salvaguardas: finalidade específica, minimização de dados, segurança da informação e registro das bases legais. Recomenda-se ato da Mesa disciplinando a curadoria, o padrão das imagens e fluxo de obtenção/uso de fotografias do acervo institucional ou, quando necessário, autorização de uso de imagem dos retratados/herdeiros, sem condicionamento à homenagem.

II.4. Técnica legislativa e redação – Recomenda-se:

Competência normativa: explicitar que o padrão visual e a curadoria serão definidos por Ato da Mesa Diretora, com critérios objetivos (formato,



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

dimensão, moldura, tipografia, conteúdo mínimo da identificação e ordem cronológica).

Atualização e preservação: estabelecer procedimento permanente de atualização (inclusão de novas vereadoras após diplomação/posse) e preservação digital do acervo (repositório institucional).

Impessoalidade: vedar marcas partidárias, slogans pessoais e conteúdos estranhos à finalidade institucional.

III. Conclusão (voto)

À vista do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Resolução nº 2/2025**, com as recomendações supra, e recomenda também o regular prosseguimento da tramitação, com remessa à Comissão de Finanças e Orçamento para exame de adequação orçamentária formal.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2025.


EDINA RODRIGUES FÁVARO – Presidente


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS – Membro


MARIA DA SILVA – Membro



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

RESOLUÇÃO nº 2/2025

Institui a galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Serrana e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica instituída a Galeria Lilás no âmbito da Câmara de Vereadores de Serrana/SP.

§ 1º A galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente público, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham ocupado cadeiras de vereadoras no município de Serrana/SP

§ 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, expostas em ordem cronológica de posse, constando abaixo de cada uma a identificação e o período de atuação, cada uma das homenageadas, terão suas fotos aplicadas conforme arte e padrão definidos pela Mesa Diretora.

§ 3º A Galeria Lilás será implantada com as fotos das Vereadoras que exerceram e/ou estejam exercendo mandato na aprovação e publicação desta Resolução.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Artigo 3º Fica autorizada a realização de despesas com:

I - Confecção de material que identifique o espaço denominado "Galeria Lilás";

II - Procedimentos necessários à exposição de fotografias das mulheres já eleitas como vereadoras titulares do município de Serrana/SP.

III - Procedimentos necessários para a confecção de molduras, quadros, placas e letreiros que identifiquem as vereadoras homenageadas;



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 1 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- www.serrana.sp.leg.br

IV - Evento destinado à inauguração do espaço, nelas incluídas todas aquelas necessárias à sua realização com a dignidade que a homenagem exige.

Artigo 5º A Mesa Diretora determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e à manutenção da galeria criada por esta Resolução.

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 24 de outubro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e no SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) da Câmara Municipal de Serrana www.sapl.serrana.sp.leg.br.